



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

PORTARIA Nº 604/2022

De: 06 de Dezembro de 2022

"Nomeia o Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA) e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS MT, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o **Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA)**, para o biênio 2023/2024, que será composto pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público.

Andyra Maria Pinheiro Piovisan
CPF: 801.776.201-10
Telefone: (66) 98405-7229
Endereço: Rua Dona Alvina, s/n

Membro Titular: Presidente do Conselho
RG: 0988036-4 SSP/MT
E-mail: andyrappiovesan@hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Mário Henrique Lara Ferreira
CPF: 413.316.726-00
Telefone: (65) 99932-3109
Endereço: Av. Theodoro Rezer

Membro Suplente. Vice - Presidente
RG: 2766802-9 SESP
E-mail: ---
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Carla Cristina Camargo
CPF: 814.902.671-15
Telefone: 66 98418-9131
Endereço: Rua Jatobá 56 Jd. Amazonas

Membro Titular.
RG: 14.114.450-2
E-mail: criscarllaz@hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Vania Aparecida Cupaioli
CPF: 031.340.051-23
Telefone: (66) 98446-4078
Endereço: Av. Mestre Falcão 04 Quadra 01

Membro Suplente - Secretária
RG: 2072396-2 SSP/MT
E-mail: vanea.cupaioli@gmail.com
Cidade: Novo Horizonte do Norte MT.

II - Representante da Sociedade Civil Organizada.

Marcos Rodrigues dos Santos
CPF: 835.172.941-87
Telefone: (66) 98420-5435
Endereço: v. Theodoro Rezer nº 1046

Membro Titular.
RG: 1291406-1 SEJSP/MT
E-mail: marcosrs_hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Raimundinho Gomes
CPF: 427.776.071-68
Telefone: (66) 98439-8467
Endereço: Avenida Theodoro Rezer, nº 730

Membro Suplente.
RG: 703.665 SSP/MT
E-mail: não tem
Cidade: Porto dos Gaúchos MT

Leandro Budke
CPF: 041.322.711-10
Telefone: (66) 98159-5554
Endereço: Av. Guilherme Meyer

Membro Titular.
RG: 23056630 SSP/MT
E-mail: leandrobudke@hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

José Airton Ferreira da Silva
CPF: 355.292.293-87
Telefone: (66) 98434-6371
Endereço: AV. Santo Ângelo nº 851 - centro

Membro Suplente – Vice - Secretário
RG: -2457425-2
E-mail: helaine_cardenettidasilva@hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

III - Representantes das Entidades Ambientais Não-Governamentais com atuação no Município.

Flávio Rogério Alves de Oliveira
CPF: 008.272.531-41
Telefone: (66) 98451-8041
Endereço: Rua Dona Alvina, nº 343

Membro Titular.
RG: 15275280 SSP/MT
E-mail: flaviorogério.85@gmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Marciana Serafini
CPF: 030.915.321-27
Telefone: (66) 98449-5051
Endereço: Rua Florianópolis

Membro Suplente.
RG: 2062694-0 SSP/MT
E-mail: eng.marcianaserafini@gmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Mariana Coriolano Dalpásquale Triches
CPF: 075.836.469-52
Telefone: (66) 99975-9889
Endereço: Av. Mato Grosso

Membro Titular:
RG: 218.2632-3 SSP/MT
E-mail: mariana.dalpasquale@hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos - MT.

Renata Henrique Hoscher
CPF: 032.685.261-10
Telefone: (66) 96235151
Endereço: Rua Dona Alvina s/nº centro

Membro Suplente.
RG: 210.39666 SSP/MT
E-mail: renatahoscher@hotmail.com
Cidade: Porto dos Gaúchos MT.

Art. 2º O Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), é vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo

Art. 3º A atividade dos membros do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), reger-se-á pela Lei nº 355/2011 de 20 de Setembro de 2011.

§ 1º A presidência do (CMMA) será exercida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo ou, na sua ausência ou impedimento, pelo seu suplente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

§ 2º O mandato dos Conselheiros do (CMMA) será de 02 (dois) anos, a contar da data da posse, sendo admitida uma única recondução consecutiva como titular.

§ 3º A falta de um Membro do Conselho em 03 (três) reuniões consecutivas, ou em 05 (cinco) reuniões alternadas no mesmo ano, sem justificativa, ensejará a perda do Mandato da entidade a que ele representa.

§ 4º O exercício das funções de membro do (CMMA) não será remunerado, sendo considerado como prestação de relevantes serviços ao Município.

Art. 4º Os casos omissos na Lei nº 355/2011 de 20 de setembro de 2011 e no Regimento Interno deste Conselho, serão resolvidos em reunião plenária.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, Gabinete do Prefeito,
em 06 de Dezembro de 2022.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal